

Câmara Municipal de Palmital - SP

PROTOCOLO GERAL 457/2022
Data: 02/05/2022 - Horário: 15:40
Legislativo - PLO 26/2022



Nº 26/2022

=PROJETO DE LEI Nº 014/2022-PM=

AS COMISSÕES DE:

Finanças e Justiça
C.M. Palmital, em 04.05.2022

Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO
DE 2022.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 3.002, de 13/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), assim discriminado:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....: 02.08 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade Executora.....: 02.08.01 DESPORTO E LAZER
Dotação Orçamentária.....: 278120120.2.178000 MANUTENÇÃO DOS DESPORTO E LAZER
Elemento Econômico.....: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte.....: 8 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Código Aplicação.....: 110.0152 EMENDAS IMPOSITIVAS
Ficha: 12186
Valor.....: R\$ 24.500,00

Total.....R\$ 24.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito aberto no artigo anterior será através da anulação parcial/total do saldo do crédito adicional especial aberto pela Lei Municipal nº 3.008/2022 de 25/02/2022, da seguinte dotação:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....: 02.08 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade Executora.....: 02.08.01 DESPORTO E LAZER
Dotação Orçamentária.....: 278120120.2.178000 MANUTENÇÃO DOS DESPORTO E LAZER
Elemento Econômico.....: 4.4.50.42.00 AUXÍLIOS
Fonte.....: 8 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Código Aplicação.....: 110.0154 EMENDAS IMPOSITIVAS
Ficha: 12194
Valor.....: R\$ 24.500,00

Total.....R\$ 24.500,00

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os anexos das Leis nº 3.000/2021 (PPA) e nº 3.001/2021 (LDO).

publicação.

29 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 014/2022-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a apreciação Desta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que na prática altera no Orçamento vigente destinação de recursos a Associação Palmitalense de Basquete.

O total de 07 (sete) emendas impositivas individuais dos Senhores Vereadores destinaram o total de R\$ 24.500,00 a referida Entidade para aplicação de investimentos. Desta forma a Lei nº 3.008 de 25/02/2022 deu a conformidade orçamentária para atendimento as referidas Emendas, contudo, a referida Entidade requereu junto a Prefeitura, com a aquiescência, segundo ela, dos Senhores Vereadores, a mudança na destinação dos recursos para custeio da mesma, conforme cópia do requerimento anexo.

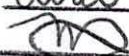
Nesse sentido é o presente projeto de Lei que visa dar conformidade ao pedido apresentado, fazendo as devidas alterações no orçamento vigente.

Certo da aprovação, antecipamos agradecimentos.



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/SP – LUIS GUSTAVO MENDES
MORAES

PROTOCOLO Nº 471 FLS 175
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Em 29 de Abril de 2022

Encarregado

ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE BASQUETE

entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Rua dos Lírios, n. 635, nesta cidade de Palmital/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.428.854/0001-00, por seu representante legal (Alessandro José Bergonso de Mello); vem mui respeitosamente à presença de V. Exa. para, tendo em vista as emendas impositivas direcionadas à esta entidade, no importe de R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), advindas das emendas ns. 05/2021, 06/2021, 07/2021, 08/2021, 09/2021, 12/2021 e 14/2021 ao Projeto de Lei n. 68/2021 (Lei n. 3002/2021), sob o título contábil de “4.4.50.42.00.00.00 – AUXÍLIOS”, requerer seja alterada a destinação de R\$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) para “3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS”, haja vista a necessidade precípua da entidade em realizar viagens e despesas com alimentação com os atletas, cuja atual finalidade constante do orçamento impede o gasto com referidas despesas.

Termos em que,

P. Deferimento.

Palmital/SP, 28 de abril de 2022.


ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE BASQUETE